



EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|--|--|
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes. |
| DATA DE ABERTURA | Início de acolhimento de propostas dia 10/03/2016. Propostas recebidas até 22/03/2016 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 22/03/2016 às 08:00 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 22/03/2016 às 09:00 horas. |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | MENOR PREÇO POR LOTE |
| REGIME DE EXECUÇÃO | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br |
| PROCESSO Nº | 63324132/2015 |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE | Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME |
| <p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 7h às 13h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor www.licitacoes-e.com.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p> | |



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 01- Do Objeto | 03 |
| 02- Da Sessão Pública | 03 |
| 03- Das Condições Gerais para Participação | 03 |
| 04- Do Credenciamento | 04 |
| 05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas | 04 |
| 06- Da Proposta de Preços | 05 |
| 07- Do Registro de Preços | 06 |
| 08- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances | 07 |
| 09- Do Julgamento das Propostas | 08 |
| 10- Da Habilitação | 09 |
| 11- Da Impugnação do Ato Convocatório | 11 |
| 12- Dos Recursos | 11 |
| 13- Da Prestação dos Serviços/Contratação | 12 |
| 14- Das Penalidades e das Sanções | 13 |
| 15- Do Pagamento e do Reajuste | 14 |
| 16- Dotação Orçamentária | 15 |
| 17- Da Contratação/ Ata de Registro de Preços | 15 |
| 18- Das Alterações na Ata de Registro de Preços | 17 |
| 19- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços | 17 |
| 20 - Da Contratação | 18 |
| 21- Fraude e Corrupção | 19 |
| 22- Das Disposições Gerais | 19 |
| 23- Do Foro | 21 |
| 24- Anexo I - Termo de Referência (Especificações) | 22 |
| 25- Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços | 39 |
| 26- Anexo III – Minuta Contratual | 44 |
| 27- Anexo IV - Termo de Credenciamento (Modelo) | 49 |
| 28- Anexo V – Declaração de Habilitação (Modelo) | 50 |
| 29- Anexo VI - Carta Proposta (Modelo) | 51 |
| 30- Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação | 52 |
| 31- Anexo VIII – Comprovante de Recibo do Edital | 53 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE GOIÂNIA**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, doravante denominada **SME**, por meio da Pregoeira Geral e demais Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 1.461/2015**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 1.357/2015**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo nº 63324132/2015**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisto;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

| |
|--|
| Início de acolhimento de propostas dia 10/03/2016. |
| Propostas recebidas até 22/03/2016 às 08:00 horas. |
| Abertura das propostas eletrônicas dia 22/03/2016 às 08:00 horas. |
| Início da sessão de disputa de lances dia 22/03/2016 às 09:00 horas. |
| Tempo normal de disputa de lances: a critério do(a) Pregoeiro(a). |

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como **microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do



procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representante.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93) e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

3.5.4 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.5.5 - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa e empresas de pequeno porte.

3.5.6 - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Esta licitação é expressamente reservada à microempresa e a empresa de pequeno porte. A participação do licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Goiânia, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.7 - O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

4.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS



- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4 - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas do objeto no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.
- 6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.1.2.1 - No campo **VALOR TOTAL DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser preenchido com o **VALOR UNITÁRIO da unidade de medida (diária)** correspondente ao item constante do lote.
- 6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3 - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo VI**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:
- 6.3.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 6.3.1.1 - **Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**



- 6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos **serviços**, e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser prestado sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;
- 6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO VI**, deste Edital;
- 6.3.1.5** - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.3.1.6** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 14** do Edital.
- 6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** – É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.
- 6.10** – **O não atendimento do item 6.1, 6.2, 6.3 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a



serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- 7.3 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4 - Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5 - Órgão não participante:** é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 7.6 -** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, **terá validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7 -** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8 -** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9 -** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10 -** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11 -** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata, poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12 -** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 -** A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- 8.2.1 - Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **UNITÁRIO da unidade de medida (diária)** correspondente ao item constante do lote.
- 8.3 -** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.4 -** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



- 8.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fornecimento dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 9.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 9.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 9.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 9.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 9.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 9.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 9.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4** - Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 9.4.1** - O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4.2** - Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **14** deste Edital;
- 9.5.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.5.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento)



- 9.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.
- 9.8 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.9 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.10 - A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 9.11 - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

10- DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a **Proposta e os Documentos de Habilitação, para classificação e habilitação** do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **no endereço descrito no item 22.18 do Edital**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....

- 10.1.1 - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.1.1.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 10.2 - O licitante detentor de menor preço por lote deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 10.2.1 - **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido);
- 10.2.2 - **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa



credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

10.2.3 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste Edital; e

10.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

10.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 - Registro comercial, para empresa individual;

10.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

10.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; e

10.3.4 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.4.3 - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; e

10.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- 10.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido o produto pertinente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 10.6.2 - Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- 10.6.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.
- 10.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 10.7.1 - Se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 10.7.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial**, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.6 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 10.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**
- 10.10 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio** fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 10.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 10.11.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.**
- 10.11.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 10.11.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.**
- 10.11.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 10.12 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;**



11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **22.18** deste Edital;
- 11.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 11.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção "acolhimento de recursos" por **um período de 24 (vinte e quatro) horas** para que a licitante faça sua manifestação.
- 12.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 22.18.**
- 12.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 12.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem 12.1.2, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 12.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** - Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 12.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

13- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO

- 13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** e a proponente vencedora será formalizada, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 13.3** - Todo serviço prestado deverá conter garantia.
- 13.4** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá solicitar do



contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

- 13.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante**.
- 13.6** - O prazo de início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a execução;
- 13.6.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 13.7** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 13.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 13.9** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Se prestados com defeitos, má qualidade, avarias e outras irregularidades observadas no ato da prestação.
 - c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 13.10** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 13.11** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** (órgão gerenciador) a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 13.12** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 13.13** - No caso de substituição dos serviços, os novos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 13.14** - Em caso de demora na nova execução dos serviços que se apresentarem inadequados, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME / órgão não participante** poderá promover a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.15.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.15.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

14- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.1 - A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

14.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

14.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

14.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

14.3.6 - Não mantiver a proposta;

14.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 14.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 14.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor a que fizer jus, observadas as previsões legais. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 14.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 15.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 15.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 15.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 15.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 15.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 15.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 15.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 15.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 15.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME** proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 15.6.3 - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 15.6.4 - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME**;
- 15.6.5 - Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 15.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 15.8 - Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.



- 15.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** - Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17 – DA CONTRATAÇÃO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1** - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - 17.1.2** – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - 17.1.3** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** - O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 19.
- 17.3** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 17.3.2** - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4**- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5**- Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 17.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1** - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** - A ata de registro de preços implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1** - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 17.10** - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** - A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.
- 17.12** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.13** - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 17.14** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.15** - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.16** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 18.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



- 18.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

- 19.1.1** - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 19.1.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

- 19.2** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- 19.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20 – DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo III** do presente ato convocatório.

- 20.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses**, após o recebimento da primeira ordem de serviço.

- 20.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

- 20.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **14** deste Edital.



- 20.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **20.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 20.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.7.2** - Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.

21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação do serviço, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 22.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4** - Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.
- 22.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e



seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 22.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4** - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do **item 14** deste instrumento.
- 22.5** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
 - Anexo III – Minuta Contratual**
 - Anexo IV – Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo V - Declaração de Habilitação**
 - Anexo VI - Carta Proposta da Licitante**
 - Anexo VII - Carta de Apresentação da Documentação**
 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital.**
- 22.6** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.8** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.9** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.10** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.11** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.12** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.13** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.16** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



- 22.17** - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.
CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 7 h às 13 h.
- 22.19** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.
- 22.20** - No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 22.21** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 22.22** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiania.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **ANEXO VIII**, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 22.23** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 07 h às 13 h, nos dias úteis.

23- DO FORO

- 23.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



24- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|--------------------------------|---|
| LICITAÇÃO / MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – SISTEMA DE |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | REGISTRO DE PREÇOS |
| | MENOR PREÇO POR LOTE |

DADOS DA SOLICITANTE

| |
|--|
| PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO |
| ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - SME |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD |
| LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B, Térreo – Park Lozandes Goiânia –GO- CEP: 74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br |

| |
|---|
| OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. |
|---|

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

| |
|--|
| OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. |
|--|

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

| EM TERMOS DE ECONOMICIDADE |
|---|
| A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO POR LOTE . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE . |



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|----------------------------|--------|----------------------------|---|-----------------|
| 01 | Diária | 50 | <p>Tendas medindo 12 x 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com três laterais, tipo pirâmide, revestidas em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizadas na cor branca, com blackout totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). • Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. • Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. • Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 02 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 02

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|----------------------------|--------|----------------------------|---|-----------------|
| 01 | Diária | 50 | <p>Tendas medindo 12 x 12 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). • Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. • Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. • Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 02 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 03

| ITEM | UNID. | QTDE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA |
|------|-------|------|---------------|----------|
|------|-------|------|---------------|----------|



| | | EXCLUSIVA PARA ME/EPP | | DIÁRIA |
|----------------------------|--------|-----------------------------|--|------------|
| 01 | Diária | 34 | <p>Tendas medindo 10 x 10 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). • Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. • Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. • Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 02 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 04

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|----------------------------|--------|-------------------------------------|---|--------------------|
| 01 | Diária | 34 | <p>Tendas medindo 10 x 10 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). • Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. • Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. • Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 02 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 05

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|------|--------|-------------------------------------|--|--------------------|
| 01 | Diária | 32 | <p>Tendas medindo 8 x 8 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). | R\$ |



| | | | |
|----------------------------|--|--|------------|
| | | <ul style="list-style-type: none"> Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 02 (dois) dias a partir do acionamento. | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ |

LOTE 06

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|----------------------------|--------|----------------------------|--|-----------------|
| 01 | Diária | 32 | <p>Tendas medindo 8 x 8 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sem laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 07

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|------|--------|----------------------------|---|-----------------|
| 01 | Diária | 34 | <p>Tendas medindo 6 x 6 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo | R\$ |



| | | | |
|----------------------------|--|---|------------|
| | | para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias a partir do acionamento. | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ |

LOTE 08

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|----------------------------|--------|----------------------------|--|-----------------|
| 01 | Diária | 34 | <p>Tendas medindo 6 x 6 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> Sem laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 09

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|----------------------------|--------|----------------------------|---|-----------------|
| 01 | Diária | 12 | <p>Tendas medindo 5 x 5 m:</p> <ul style="list-style-type: none"> Com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço. Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG. Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 10

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|------|-------|----------------------------|---------------|-----------------|
| | | | | |



| | | | | |
|----------------------------|--------|----|--|------------|
| 01 | Diária | 15 | Tendas medindo 5 x 5 m: <ul style="list-style-type: none">• Sem laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas).• Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço.• Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG.• Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 11

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA (R\$) |
|----------------------------|--------|----------------------------|---|-----------------------|
| 01 | Diária | 07 | Tendas medindo 4 x 4 m: <ul style="list-style-type: none">• Com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas).• Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço.• Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG.• Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias a partir do acionamento. | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

LOTE 12

| ITEM | UNID. | QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA (R\$) |
|------|--------|----------------------------|---|-----------------------|
| 01 | Diária | 10 | Tendas medindo 4 x 4 m: <ul style="list-style-type: none">• Sem laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura em PVC de alta resistência em tensionamento, vulcanizada na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, antichamas, anti UV, anti-mofo e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas).• Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada e conexões em aço.• Com altura mínima de 3 metros e máxima de 6 metros de | R\$ |



| | | | | |
|----------------------------|--|--|---|------------|
| | | | <p>sustentação; com calhas antichuva entre as coberturas, pois poderão ficar ligadas lado a lado; estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG.</p> <ul style="list-style-type: none"> Incluso fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e recolhimento das tendas. Prazo máximo para montagem e desmontagem: 2 (dois) dias a partir do acionamento. | |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | R\$ |

VALOR TOTAL DOS LOTES.....R\$

1. OBSERVAÇÕES

- 1.1. Obrigatoriamente os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão ser de 1ª qualidade;
- 1.2. Quando da execução do serviço pela licitante, for detectado que as tendas não apresentam as características, especificações e exigências contidas neste termo de referência, o licitante deverá substituí-las por outras que atendam, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- 1.3. Os serviços serão executados dentro do Município de Goiânia, em locais e datas a serem informados através de Ordem de Serviço entregue no mínimo 02 (dois) dias antes do evento pela Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME;
- 1.4. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato e emissão da primeira ordem de serviço.
- 1.5. Eventuais substituições de quaisquer materiais deverão ser providenciadas pela contratada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação do fiscal do contrato.
- 1.6. A quantidade de diárias deverá ser correspondente ao período de realização dos eventos ou conforme autorizações emitidas por esta secretaria, lembrando que a montagem e desmontagem das mesmas não fazem parte da(s) diária(s).
- 1.7. Os locais e horários poderão ser alterados conforme as necessidades do evento;
- 1.8. As tendas deverão ser montadas em locais abertos ou fechados, conforme necessidade desta secretaria.
- 1.9. Após a realização do evento ou data da autorização, as tendas passam a ser de responsabilidade do contratado, ou seja, na montagem e desmontagem das tendas a segurança das mesmas ficará a cargo da contratada, estando a Secretaria Municipal de Educação e Esporte isenta de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.
- 1.10. Alguns eventos estão previstos no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME. Ressaltando que tais eventos podem ocorrer durante a semana, aos finais de semana e feriados. Segue abaixo calendário meramente exemplificativo / estimativo:

| NOME | DATA |
|-------------------------------|-------------|
| Dia da Mulher | Março |
| Abertura dos Jogos Municipais | |
| Comemoração da Páscoa | Abril |
| Dia do Índio | Maio |
| Dia das Mães | |
| Dia do Desafio | |
| Semana do Meio Ambiente | Junho |
| Festa Junina na SME | |
| Festival de Arte-Educação | |



| | |
|---|----------|
| Dia dos Pais | Agosto |
| Folclore | |
| Semana da Paz | |
| Dia das Crianças | Outubro |
| Dia do estudante | |
| Dia do Professor | |
| Desfile Cívico – Aniversário de Goiânia | |
| Dia do Servidor Público | |
| Cantata de Natal | Dezembro |

1.11. Os demais eventos serão definidos posteriormente no decorrer do ano a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, podendo algumas tendas serem utilizadas em escolas e CMEIs em reformas na sua edificação, ou para cobrir algum espaço aberto de imóvel alugado em período chuvoso. Segue abaixo a relação das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação com seus respectivos endereços:

| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO – CEI | ENDEREÇO |
|----|------|--------------------------------------|---|
| 1 | CEI | ANÁLIA FRANCO | Av. Coronel Cosme, nº 370 – VI. Coronel Cosme |
| 2 | CEI | ASSOCIAÇÃO DA C. NOSSA S. DAS GRAÇAS | Rua F-A, Q. 13, L. 6 – St. C. Oeste |
| 3 | CEI | CRECHE CAETANO FÓGLIA | R. 5, Qd. B, Lt. 23 – Setor Norte Ferroviário |
| 4 | CEI | CRECHE CASA ALVORADA CRISTÃ | R. Cândido Naves, Qd. 7, Lt. 15 - St. Negrão de Lima |
| 5 | CEI | CRECHE ESPÍRITA VOVÓ ISLENA | R. 18 de outubro, Q. 8, L. 6 - St. Estrela Dalva |
| 6 | CEI | CRECHE LUIGINA | Av. São Jorge, Qd. 38, Lt. 27 - VI. Jd. S. Judas Tadeu |
| 7 | CEI | CRECHE SÃO PIO X | R. São Salvador, Qd. 1 Lts. 13-14, nº 41 - VI Paraíso |
| 8 | CEI | INSTITUTO SANTA MÔNICA | R. 2071, Und. 207, Lt. 31-E - Pq. Atheneu |
| 9 | CEI | JESUS DE NAZARÉ | Via Acesso 5 c/ 6, Q. P, L. 9 - Granja Cruzeiro do Sul |
| 10 | CEI | JULIANA PIRES | R. Valdir Azevedo, Q. 11, L. 02/04, nº 845 - Res. Itapuã |
| 11 | CEI | LAR DE MATILDE | R. Umburana, Q. 53, L. 4-E, nº 44 - St. Stª. Genoveva |
| 12 | CEI | MARIA DE NAZARÉ | Av. Argentina Monteiro, 2.671 - Cj. Vera Cruz II |
| 13 | CEI | MARIA GENOVEVA | Av. Brasil, Q. 47, L. 1-2, nº 856 - St. Sta. Genoveva |
| 14 | CEI | MENINO JESUS DE PRAGA | R. Suíça, Qd. 112, Lt. 13, nº 430 - Jardim Europa |
| 15 | CEI | SERAFIM RODRIGUES DE M. FILHO | R. Joaquim Alves Ribeiro, nº 196 – St. Solange Park |
| 16 | CEI | TODOS OS SANTOS III | R. Manoel Preto, nº 400 - Bro. Capuava |
| 17 | CEI | VOVÓ MECA | Av. Miguel do Carmo, Q. 6. Ls. 24/26, 451 - St. Rio Formoso |
| 18 | CEI | WEMERSON RODRIGUES BERNARDES | R. Principal, GO-080, Km 20 - VI. Rica |
| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO - CMEI's | ENDEREÇO |
| 19 | CMEI | 13 DE MAIO | R. GV-14, Q. 40, L. 2 – Res. Goiânia Viva |
| 20 | CMEI | ÁGUA BRANCA | R. B c/4, c/A-3 - Bo. Água Branca |
| 21 | CMEI | ALEGRIA DE APRENDER | R. JC-48, Qd. 13, Lts. 1/2 - Jd. Curitiba III |
| 22 | CMEI | ALTO DA GLÓRIA | R. São Luiz, Qd. 10, Lt. Área - Bo. Alto da Glória |
| 23 | CMEI | ANDRÉIA CRISTINA | R. Jorge Camargo, Qd. 1, Lt. Área - St. Boa Sorte |



| | | | |
|----|------|-----------------------------------|--|
| 24 | CMEI | ARISTOCLIDES TEIXEIRA | R. Paraíso, Q. 41, Lts. 2/3 – Jardim Pompéia. |
| 25 | CMEI | ATHENEU DOM BOSCO | R. AT-09 c/ AT-10 APM 02 - Parque Atheneu |
| 26 | CMEI | BAIRRO FELIZ | Av. Laurício P. Rasmussem, Qd. 9 - Bairro Feliz |
| 27 | CMEI | BAIRRO FLORESTA | Av. do Bosque, Qd. 68, Lt. APM-12 – Bro. Floresta. |
| 28 | CMEI | BAIRRO GOIÁ | Av. Nizea Floresta, S/N - Bairro Goiá |
| 29 | CMEI | BAIRRO GOIÁ IV | R. BG-02, Q. APM-I, L. 01 – Bairro Goiá IV |
| 30 | CMEI | BAIRRO SANTO HILÁRIO | R. João Mota Filho, Q. 8, L. 11 - Bo. Santo Hilário |
| 31 | CMEI | BEIJA FLOR II | R. SC-32, Qd. 83-A, Lts. 1-2 - Bairro São Carlos |
| 32 | CMEI | BEM-ME-QUER | Av. Des. Emílio Póvoa, Qd. 10, Lt. 10, nº 700 - V. Megali |
| 33 | CMEI | BRINCANDO E APRENDENDO | R. Ubá, Qd. 24, Lt. 01 - Jd. Guanabara ** |
| 34 | CMEI | BRISAS DA MATA | R. BM-15, c/ Otávio Lúcio, APM 9 - Resid. Brisas da Mata |
| 35 | CMEI | BUENA VISTA I | R. João Amorely c/ Wanda Mattos, APM-01, Res.B.V. I |
| 36 | CMEI | CANTINHO DO SABER | Rua da Sede, c/ VM-4A, Q. 88, L. "B"- ST. Novo Planalto |
| 37 | CMEI | CANTINHO FELIZ (Finsocial II) | R. VF-65, S/N, Qd. 49 - VI. Finsocial |
| 38 | CMEI | CECÍLIA MEIRELES (St. N. Ferrov) | R. SNF-5, Qd. 1-A, Lts. 3/4 - St. Norte Ferroviário II |
| 39 | CMEI | CENTER VILLE | R. CV-15, Q. APM-07, L. 01 – Res. Center Ville |
| 40 | CMEI | CIRANDA (A. Conj. Mª Dilce) | R. 11 de junho, Qd. 11, Lt. 16 - VI. Maria Dilce |
| 41 | CMEI | CLEMENTE RAIMUNDO SALTHIER | Av. Bacuri, Qd. 16, nº 471 - Parque Santa Rita |
| 42 | CMEI | COLEMAR NATAL E SILVA | Av. Dom Fernando, nº 550 - Ch. do Governador |
| 43 | CMEI | CONDOMÍNIO RIO BRANCO | R. Oriente, Qd. 8 Lts.1 e 50 - Cond. Rio Branco |
| 44 | CMEI | CONJUNTO VERA CRUZ II | R. Ari Barroso, S/N, Entre VC-57 e VC-58 - Cj. Vera Cruz |
| 45 | CMEI | CONJUNTO VERA CRUZ VI | R. VC-46, Qd. Área 1, Lt. Área - Cj. Vera Cruz VI |
| 46 | CMEI | CONSUELO NASSER | R. AC-5, Qd. APM-02, Lt. Área - Res. Ana Clara |
| 47 | CMEI | CORA CORALINA | R. Barão de Mauá, Qd. 5, Lt. 16 - Bairro Goiá |
| 48 | CMEI | CRIANÇA CIDADÃ (A. St. Univ.) | R. 238, nº 10 - Setor Leste Universitário |
| 49 | CMEI | CRIANÇA FELIZ (A. Vera Cruz I) | R. VC-3, Qd. Área 1, Lt. Área - Conjunto Vera Cruz I |
| 50 | CMEI | CRISTIANO EMÍDIO MARTINS | R. X-3 c/X-10, Qd. X-6, Lt. 10 - Jd. Brasil |
| 51 | CMEI | DA BOA PROVIDÊNCIA | R. BV-25, Qd. 30, Lts. 1/2 - 19/20 - Bo. Boa Vista |
| 52 | CMEI | DEPUTADO SOLON B. AMARAL | R. do Comércio, Qd. Área, nº 199 - Bo. Jardim Vitória |
| 53 | CMEI | DOMICIANO DE FARIA (A. Eli Forte) | R. EF-18, Qd. APM-4, Lt. APM - Resid. Eli Forte |
| 54 | CMEI | DRA. ELIZABETH PINTO RIBEIRO | R. Anhangá, Qd. 178, Lts. 3-5, S/N - Pq. Amazônia |
| 55 | CMEI | DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO | Av. Comercial, Qd. 57, Área 3, Lt. 01 – Br. da Vitória III |
| 56 | CMEI | GOIÂNIA VIVA | R. GV-23, Qd. 55, Lt. APM - Resd. Goiânia Viva |
| 57 | CMEI | GRANDE RETIRO | R. GR-05, Q. 21, L. AMP-01 – Lot. Grande Retiro |
| 58 | CMEI | HERDEIROS DO FUTURO | R. Pedro Araújo Lima, Qd. Área, Lt. Área - Bairro Capuava |
| 59 | CMEI | HUGO DE MORAES | R. HM-10, Q. APM-7, L. 01 - Res. Hugo de Moraes ** |
| 60 | CMEI | IRMÃ LÍDIA | R. 3, nº 225, APM - St. São José |
| 61 | CMEI | JARDIM AMÉRICA | Paç. C-164 c/ C-145, S/N - Bo. Jardim América |



| | | | |
|-----|------|-----------------------------------|--|
| 62 | CMEI | JARDIM ANA LÚCIA | R. Ponte Nova, s/n - Jd. Ana Lúcia |
| 63 | CMEI | JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE | R. Milão, S/N - Jd. Balneário Meia Ponte |
| 64 | CMEI | JARDIM COLORADO | R. SC-15, Q. 30, L. 32 – Jd. Colorado |
| 65 | CMEI | JARDIM CONQUISTA – PUC | Rua Goiás, Q. APM-3, L. 2 – Jd. Conquista |
| 66 | CMEI | JARDIM CURITIBA | Av. do Povo, APM-18, S/N - Jd. Curitiba |
| 67 | CMEI | JARDIM DAS AROEIRAS | Av. das Aroeiras, Qd. 20, Lt. 2 - Jd. Das Aroeiras |
| 68 | CMEI | JARDIM EUROPA II | R. Marselha, Qd. 99, S/N - Jardim Europa |
| 69 | CMEI | JARDIM GOIÁS | R. 5, Qd. B-1, Lt. 15/18 - Jd. Goiás |
| 70 | CMEI | JARDIM GUANABARA I | R. Juiz de Fora, Qd. Área, Lt. Área - Jd. Guanabara |
| 71 | CMEI | JARDIM GUANABARA III | R. Alvítor Osório Nogueira, S/N - Jd. Guanabara III |
| 72 | CMEI | JARDIM LIBERDADE | Av. da Sede, s/n - Jd. Liberdade |
| 73 | CMEI | JARDIM MARILIZA | R. Manguba, Qd. Área - Jardim Mariliza |
| 74 | CMEI | JARDIM NOVA ESPERANÇA | Av. Comercial, Qd. 50, Lts. 16-17 - Jd. Nova Esperança |
| 75 | CMEI | JARDIM PRESIDENTE | R. Presidente Dutra, Qd. 43, Lt. APM-1 - Jd. Presidente |
| 76 | CMEI | JARDIM PRIMAVERA | Av. Comercial, Qd. 48, Lts. 1/3 - Conjunto Primavera |
| 77 | CMEI | JARDIM REAL | R. Dona Maria Tereza de Jesus, Q. APM-9, L. 1 – Jd. Real |
| 78 | CMEI | JARDIM SÃO JOSÉ | R. Dr. Walter Costa, Q. APM-15, L. 01 – Jd. São José |
| 79 | CMEI | JARDINS DO CERRADO 1 | R. Amor Perfeito c/ Dos Girassois, APM-02 Jd. do Cerrado I |
| 80 | CMEI | JARDINS DO CERRADO 4 | R. José E. Medeiros, Q. APM-6B, L. 02 – Res. J. Cerrado 4 |
| 81 | CMEI | JARDINS DO CERRADO 6 | R. JC-201, Q. AMP-01, L. ___ - R. J. Cerrado 6 |
| 82 | CMEI | JOÃO VAZ | Av. Vitória, Qd. 25, Lt. 01 - Vi. João Vaz |
| 83 | CMEI | LYGIA RASSI (Rec. do Bosque) | Rua RB-4, Qd. APM-17, Lt. APM - Res. Recanto do Bosque |
| 84 | CMEI | MÃE TINA | R. 6, Q. 16, L. 5 – Set. Centro Oeste |
| 85 | CMEI | MÁRCIA LORENA MENDES | R. VM-U, Q. 38. L. Área - Jd. Liberdade |
| 86 | CMEI | MATEUS BARCELOS BARRETOS | R. Barão do Rio Branco, nº 665 - Jardim Vila Boa |
| 87 | CMEI | MINERVINA MARIA DE SOUSA | R. SR-38, Q. 51, L. 18 - Recanto das Minas Gerais |
| 88 | CMEI | MONTEIRO LOBATO | Av. Tóquio, Qd. 13, S/N - Parq. Ind. João Braz |
| 89 | CMEI | NOSSA SENHORA APARECIDA | R. BS-10 c/ BS-39, Qd. 51, Lt. AE - Bo. São Domingos |
| 90 | CMEI | OITO DE MARÇO | R. 82, Qd. Área, Praça Cívica - Setor Central |
| 91 | CMEI | ORIENTE VILLE | R. Joaquim C. da Silva, Q. APM-2 L. 1 – St. Oriente Ville |
| 92 | CMEI | ORLANDO A. CARNEIRO (A. Campinas) | R. Mato Grosso, Q. 130, L. 4 - St. Campinas |
| 93 | CMEI | PADRE VITALIS | R. 231, qd. 709, Lt. 23-25 - Vila Montecelli |
| 94 | CMEI | PARQUE AMAZÔNIA | Paç. Cel. Inácio Elias Bufaiçal, S/N - Pq. Amazônia |
| 95 | CMEI | PARQUE ATHENEU | R. U-201, S/N - Parque Atheneu |
| 96 | CMEI | PARQUE ATHENEU II | R. 1.032, Un. 103 – Pq. Atheneu |
| 97 | CMEI | PARQUE ELDORADO D'OESTE | R. ELO-3 c/ ELO-43 - Prq. Eldorado Oeste |
| 98 | CMEI | PARQUE TREMENDÃO | R. SM-1, com Shalon, Parque Tremendão. |
| 99 | CMEI | PEQUENO APRENDIZ (Vi. Mutirão) | R. VM-M, Qd. Área 15, Lt. Área - Vila Mutirão I |
| 100 | CMEI | PRESIDENTE COSTA E SILVA | R. R-10, nº 131 - Área - Vila Redenção |



| | | | |
|-----|------|---------------------------------|---|
| 101 | CMEI | PRIMEIROS PASSOS | R. 84-A, Qd. F-18, Lt. Área - Setor Sul |
| 102 | CMEI | PROFESSORA ALZIRA DE O. ALVES | R. Valença c/ Navarra, Q. Área, L. Área - St. Jd. Europa |
| 103 | CMEI | PROFESSORA DARLY | Av. Solar, Qd. Área, Lt. Área - St. Urias Magalhães |
| 104 | CMEI | PROFESSORA IACY ALBA R. F. LIMA | R.15, Qd. 1, Lt. Área - Bairro dos Aeroviários |
| 105 | CMEI | PROFESSORA NAIR L. JUBÉ BORGES | Rua 30 c/ 24, Qd. APM, Lt. APM - Cond. das Esmeraldas |
| 106 | CMEI | RECANTO DAS GARÇAS | R. Othon Galdino, Qd. APM-3 - Res. Recanto das Garças |
| 107 | CMEI | RECANTO DO SABER | Av. Andreino de Moraes, Q. 20, L. 10 - Jd. Novo Mundo |
| 108 | CMEI | RECANTO INFANTIL | R. 8, Qd. F - Área, Lt. Área - Setor Castelo Branco |
| 109 | CMEI | RESIDENCIAL ALPHAVILLE | R. Alfa-24, c/ Alfa-19 - Residencial Alphaville |
| 110 | CMEI | RESIDENCIAL BUENA VISTA III | R. Porto Belo, Q. APM-17, L.1 - Res. Buena Vista III |
| 111 | CMEI | RESIDENCIAL ITAIPU | R. RI-30 c/ RI-12, c/ RI-13 - Residencial Itaipu |
| 112 | CMEI | RESIDENCIAL ITAMARACÁ | R. RIT-13, c/ RIT-10, Qd. AMP-2 - Residencial Itamaracá |
| 113 | CMEI | RESIDENCIAL MENDAN HA | R. LRM-5, Qd. APM-3, Lt. 01 - Res. Mendanha |
| 114 | CMEI | RESIDENCIAL ORLANDO DE MORAIS | R. OM-24, Qd. 23, Lt. 33 - Res. Orlando Moraes |
| 115 | CMEI | RESIDENCIAL REAL CONQUISTA | R. RC-52, Q. APM-05, L. 01 - Res. Real Conquista |
| 116 | CMEI | RESIDENCIAL REAL CONQUISTA | R. RC-20, Q. APM-196, L. 01 - Res. Real Conquista |
| 117 | CMEI | RESIDENCIAL SANTA FÉ | R. da Glória, Q. APM-08-9, L. 1 - Res. Santa Fé |
| 118 | CMEI | SANTA LUZIA | R. UM-2, Qd. 02-A, Lt. 36 - St. Urias Magalhães II |
| 119 | CMEI | SARA E REBECA | R. VM-S c/ VM-B1, Qd. Área, Lt. Área - Vila Mutirão |
| 120 | CMEI | SETOR AEROVIÁRIO - I | R. 14, Qd. Área, Lt. Área - Bairro dos Aeroviários |
| 121 | CMEI | SETOR MORADA DO SOL | R. Rosicler, Q. APM-1, L. 1 - St. Morada do Sol |
| 122 | CMEI | SETOR PEDRO LUDOVICO | R. Santa Cruz, Qd. 94-A, L. 8 - St. Pedro Ludovico |
| 123 | CMEI | SETOR PERIM | Av. Perim, Qd. 12, S/N - St. Perim |
| 124 | CMEI | SETOR PROGRESSO | R. Xavante - Setor Progresso |
| 125 | CMEI | SETOR SANTOS DUMONT | Av. Ephraim de Moraes, |
| 126 | CMEI | SETOR UNIÃO | R. U-54, Qd. 16, S/N - Setor União |
| 127 | CMEI | SOLANGE PARK | R. Dona Chiquita, Q. 9A, L. APM-2 - Lot. Solange Park II |
| 128 | CMEI | SOLAR VILLE | R. Dr. Cristiano T. Silva, Q. APM-09, L. 1 - Res. Solar Ville |
| 129 | CMEI | TEMPO DE INFÂNCIA (S.J.Tadeu) | Av. São Jorge, Pç. São Luiz, L. 01 - Vl. Jd. S. Judas Tadeu |
| 130 | CMEI | TIA JOVITA | Av. Paracatu, c/R 4, Qd. 12, S/N - Vl. Pedroso |
| 131 | CMEI | TIO OSCAR | R. da Prata, nº 51 - Setor Urias Magalhães |
| 132 | CMEI | TIO ROMÃO | Av. Emílio Póvoa, nº 75 - Vila Redenção |
| 133 | CMEI | VALE DOS SONHOS II | R. VS-8, Q. APM-01, L. 01 - Res. Vale dos Sonhos II |
| 134 | CMEI | VILA AREIÃO | R. PL-6, Qd. D, Lt. APM-3 - Lot. Areião I |
| 135 | CMEI | VILA FAIÇALVILLE | R. F-20, Qd. 117, Lt. 01 - Vila Faiçalville |
| 136 | CMEI | VILA FINSOCIAL I | R. VF-41, Qd. 34, Lts. 8/14 - Vila Finsocial |
| 137 | CMEI | VILA IZAURA | R. 9, Qd. A, Lt. 17/18 - Vila Izaura |
| 138 | CMEI | VILA LEGIONÁRIAS | R. Amaral, Qd. BLB, Lts. 9-12 - Vl. Legionárias |
| 139 | CMEI | VILA MAUÁ | R. Gal. Cunha Matos, Qd. 27, Lt. 9 - Vila Mauá. |



| | | | |
|-----------|-------------|-------------------------------------|--|
| 140 | CMEI | VILA MONTECELLI | R. Sen. Antônio Martins, Q. Área - St. Criméia Leste |
| 141 | CMEI | VILA REDENÇÃO | Av. Jardim Botânico, S/N - Vila Redenção |
| 142 | CMEI | VILA SANTA HELENA | R. 15, Qd. 34 - Vila Santa Helena |
| 143 | CMEI | VILA SANTA RITA | R. Formosa, Q. E, Lts. 1/2, Bro. Ind. Mooca |
| 144 | CMEI | VILA SANTANA | Av. Sergipe, Qd. 06, Lt. 25, nº 586 - St. Campinas |
| 145 | CMEI | VILA SÃO JOSÉ | R. Nssa S. da Conceição, Q. 59, Lt. Área - St. São José |
| 146 | CMEI | VILLAGE ATALAIÁ | R. VA-5, Qd. APM-3, Lt. 1 – Village Atalaia |
| 147 | CMEI | VIVENDO E APRENDENDO (Capuava I) | R. Januário Cunha Barbosa, Q. 32, L. 01 - Bro. Capuava |
| 148 | CMEI | VIVER A INFÂNCIA | 5ª Av. Q. 71, L. Área, nº 270 - St. L. Vila Nova |
| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO - SME | ENDEREÇO |
| 149 | SEDE | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE | R. 226, Qd. 69, Lt. 3-E, nº 794- 74.610-130 - St. L. Universitário |
| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO - CMAI's | ENDEREÇO |
| 150 | CMAI | BRASIL DI RAMOS CAIADO | R. Leão XIII c/ Maracanã, nº 1 - Bairro Rodoviário |
| 151 | CMAI | MARIA THOMÉ NETO | R. C-165, Qd. 588, nº 77 - Bo. Nova Suíça |
| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO - EMTI | ENDEREÇO |
| 152 | EMTI | ALONSO DIAS PINHEIRO | R. do Tamoios, Q. 7, Lt. 1, nº 100 - Vl. Clemente |
| 153 | EMTI | BENEDITO SOARES DE CASTRO | R. Profª. Gabriela Neves, Qd. 17, nº 50 - Cj. Caiçara |
| 154 | EMTI | DONA BELINHA | R. 12, Qd. D, Lt. 3/7-22/26, nº 25 - Vila Izaura |
| 155 | EMTI | FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO | R. Benjamim L. Vieira, Q. 13, L. 32 - St. Criméia Oeste |
| 156 | EMTI | FREI DEMÉTRIO ZANQUETA | Al. Couto Magalhães, Qd. 94-C, Lt. Área - St. Pedro Ludovico |
| 157 | EMTI | GEORGETA RIVALINO DUARTE | R. General Cunha Matos, Qjd. 27, Lts. 2-7, 455 - Vl. Mauá |
| 158 | EMTI | GO-04 | Rod. GO-070, Km 8 - Recreio dos Bandeirantes |
| 159 | EMTI | JARDIM NOVO MUNDO | R. Mississipe, Qd. 137, Lts. 24/28 - Jd. N. Mundo |
| 160 | EMTI | JOSÉ CARLOS PIMENTA | GO - 80, Km 20 - Vila Rica |
| 161 | EMTI | MARECHAL RIBAS JÚNIOR | R. R-5, nº 201 / Área - Vila Redenção |
| 162 | EMTI | MARIA ARAÚJO DE FREITAS | R. 18, Área 2, Unidade 203 - Parque Atheneu |
| 163 | EMTI | MOISÉS SANTANA | Av. Raposo Tavares, nº 33 - Bairro Capuava |
| 164 | EMTI | MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO | Av. Cristóvão Colombo, nº 539 - Jd. Novo Mundo |
| 165 | EMTI | PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA | R. Três Marias, Qd. 36, Lt. 1, nº 30 - St. Negrão de Lima |
| 166 | EMTI | PROFª. MARIA NOSÍDIA P. DAS NEVES | R. Celeste Baiochi, APM-8 - St. Barravento |
| 167 | EMTI | PROFESSORA SILENE DE ANDRADE | R. Javaé, Qd. 25, nº 250 - Conj. Hab. Aruanã I |
| 168 | EMTI | REGINA HELOU | R. 21 de Abril, nº 250 - Vila Maria Dilce |
| 169 | EMTI | SANTA RITA DE CÁSSIA | Povoado Vau do Pombos - Zona Rural |
| 170 | EMTI | SANTA TEREZINHA | GO - 80, Km 8 - Chácara Retiro |
| 171 | EMTI | SETOR GRAJAÚ | R. G-01 e 04, APM-11 - St. Grajaú |
| 172 | EMTI | TARGINO DE AGUIAR | Al. Câmara Filho, Qd. 134, Lts. 6-16, 1652 - Pq. Oeste Ind. |
| 173 | EMTI | ZEVERA ANDRÉA VECCI | R. 1, Qd. 6, nº 150 - Conjunto Fabiana |
| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO - EM | ENDEREÇO |
| 174 | EM | ABRÃO RASSI | R. C-11, Qd. Área, nº 50 - Vila Canaã |



| | | | |
|-----|----|------------------------------|--|
| 175 | EM | AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES | R. Serra Dourada, nº 251 - Bo. Jardim Diamantina |
| 176 | EM | ALICE COUTINHO | R. 16, Qd. 5, Lts. 21-30, nº 400 - Vila Moraes |
| 177 | EM | ALTO DO VALE | R. VF-15 c/ Samir Helou, Qd. 7 - St. Auto do Vale |
| 178 | EM | AMÂNCIO SEIXO DE BRITO | R. Milão, Qd. E, nº 91 - Jd. Baln. Meia Ponte |
| 179 | EM | ANA DAS NEVES DE FREITAS | R. C-6, Qd. 8, Lt. 13, nº 99 - Parque das Laranjeiras |
| 180 | EM | ANTÔNIO FIDELIS | Pca. Senador José R. de M. Filho, nº 499 - Pq. Amazônia |
| 181 | EM | ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA | Av. La Paz, Qd. Área, S/N - Setor das Nações |
| 182 | EM | ARCEBISPO DOM EMMANUEL | R. 1, Qd. 21, Lts. 160-162, nº 496 - Vila Aurora |
| 183 | EM | ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO | R. AP-3, Qd. 10, nº 358 - Conj. Hab. Aruaná III |
| 184 | EM | AYRTON SENNA | R. JC-22, Q. APM-15, L.01 - Jardim Curitiba |
| 185 | EM | BALNEÁRIO MEIA PONTE | Av. Circular, Qd. 130-A, Lts. 5/8, nº 450 - Jd B.M. Ponte |
| 186 | EM | BÁRBARA DE SOUZA MORAIS | Av. Uruguaiana, Qd. 32, nº 42 - Jd. Novo Mundo |
| 187 | EM | BENEDITA LUIZA DA S. MIRANDA | R. 1058, nº 171 - St. Pedro Ludovico |
| 188 | EM | BERNARDO ELIS | R. SC-33, Qd. 80 - Bairro São Carlos |
| 189 | EM | BOM JESUS | Pç. Washington, Qd. 171, Lts. 9-134, nº 355 - J.N.Mundo |
| 190 | EM | BRICE FRANCISCO CORDEIRO | R. R-34, Qd. Área 8, nº 191 - Vila Itatiaia III |
| 191 | EM | BUENA VISTA | R. Pouso Alegre c/ Porto Franco, APM-29, Res. B.V. IV |
| 192 | EM | CASTORINA BITTENCOURT ALVES | R. CP-8, Q. Área-1, L. APM-1 - St. Carolina Park |
| 193 | EM | CEL. GETULINO ARTIAGA | R. Prof. João H. Gonçalves, Qd. 66, Lt. 17, 380 - St. L V Nova |
| 194 | EM | CEL. SALOMÃO C. DE FARIA | R. 12, Qd. 544, nº 914 - St. São José |
| 195 | EM | CÉSAR DA CUNHA BASTOS | R. Benedito C. Pereira, Qd. 26, 451 - Lt. Solange Parque I |
| 196 | EM | CORONEL JOSÉ VIANA ALVES | R. CM-7, Qd. 8, nº 150, Aárea - St. Cândida de Moraes |
| 197 | EM | D. ANGELINA PUCCI LIMONGI | R. 7, Qd. 50/51, nº 450 - Setor Santos Dumont |
| 198 | EM | D. IAIÁ CÂMARA | R. C-234, Qd. 549, nº 86 - Bro. Jardim América |
| 199 | EM | DEPUTADO JAMEL CECÍLIO | Av. Pedro Ludovico Teixeira, S/N - Jardim Vila Boa |
| 200 | EM | DOM FERNANDO G. DOS SANTOS | Al. Parque Taquaral, Qd. 48, nº 464 - Res. Goiânia Viva |
| 201 | EM | DONA ROSA MARTINS PERIM | Av. Perim, Qd. 12, S/N - St. Perim |
| 202 | EM | DONATA MONTEIRO DA MOTA | R. 231, Q. 708, Lts. 15,16-24,25 - Vila Monticelli |
| 203 | EM | DR. NICANOR DE A. ALBERNAZ | R. Alpha - 14, Qd. 6, nº 333 - Alphaville Residencial |
| 204 | EM | ELI BRASILIENSE | R. D. Carolina, Qd. 40, c/ R. GV-14 - Res. Goiânia Viva |
| 205 | EM | ENG°. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA | R. Dinamarca, Qd. 99, S/N - Jardim Europa |
| 206 | EM | ENG°. ROBINHO M. DE AZEVEDO | Av. B-1, S/N - Conj. Habitacional Baliza |
| 207 | EM | ERNESTINA LINA MARRA | Av. Francisco A. Oliveira, Qd. 17, Lt. 4 - Pq. Ind. J. Braz |
| 208 | EM | EVA VIEIRA DE ALMEIDA | R. Rovigo, nº 280 - Vila Alvorada |
| 209 | EM | EVANGELINA PEREIRA DA COSTA | Estrada 115, Ch. 316, nº 733 - Ch. R. São Joaquim |
| 210 | EM | FRANCISCO MATIAS | Vielá Rui Barbosa, nº 180 - Parque Anhanguera |
| 211 | EM | FREI NAZARENO CONFALONI | R. U-64, nº 141 - Setor União |
| 212 | EM | GERALDA DE AQUINO | R. Antônio Lisita, nº 20, Bo. Cidade Jardim |
| 213 | EM | GRANDE RETIRO | R. GR-20 e 17, APM-03 - St. Grande Retiro |



| | | | |
|-----|----|-------------------------------|--|
| 214 | EM | HEBERT JOSÉ DE SOUZA | Av. Genésio de Lima Brito, Qd. Área, 7407 - Jd. Baln. Meia Ponte |
| 215 | EM | HONESTINO M. GUIMARÃES | R. Prof. José F. da Cunha, Qd. 7, Lts. 1/11 - Jd. Aritana |
| 216 | EM | IRMÃ VENERANDA | R. VF-24, Qd. 21, Lts. 1/3 - 42/44, nº 100 - VI. Finsocial |
| 217 | EM | ITAMAR MARTINS FERREIRA | R. T-65, nº 45 - St. Bela Vista |
| 218 | EM | IZABEL ESPERIDIÃO JORGE | R. São Luiz Qd. 10, nº 499 - Bo. Alto da Glória |
| 219 | EM | JAIME CÂMARA | Av. Viena, Qd. 165 - Jardim Europa |
| 220 | EM | JALLES MACHADO DE SIQUEIRA | R. Aruanã, Qd. K-1, nº 61 - Jd. Bela Vista |
| 221 | EM | JARBAS JAYME | R. C-75, Qd. Área, Lt. Área, nº 243 - Setor Sudoeste |
| 222 | EM | JARDIM AMÉRICA | R. C-160, Q. 414, Lts. 25 e 5, nº 1.310 - Jd. América |
| 223 | EM | JARDIM ATLÂNTICO | R. Saquarema, nº 221 - Jardim Atlântico |
| 224 | EM | JARDIM NOVA ESPERANÇA | R. Jardim, Qd. 50, Lt. 15, nº 550 - Jd. Nova Esperança |
| 225 | EM | DOM TOMÁS BALDUÍNO | R. dos Girassóis, Qd. APM-6, L. - R. J. do Cerrado 1 |
| 226 | EM | JESUÍNA DE ABREU | R. Igarité, nº 50 - Parque Amazônia |
| 227 | EM | JOÃO ALVES DE QUEIROZ | R. EF-09 e 10, APM-03 - Res. Eli Forte |
| 228 | EM | JOÃO BRAZ | Av. São Salvador, Qd. 28, nº 77 - V. Jd. S. Judas Tadeu |
| 229 | EM | JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA | R. 3, nº 111 - Bo. Água Branca |
| 230 | EM | JOÃO DE PAULA TEIXEIRA | R. 10, Qd. 31, Lt. 5, nº 74 - St. Marechal Rondon |
| 231 | EM | JOÃO PAULO I | R. C-169, Qd. 415, nº 1595 - Bo. Jardim América |
| 232 | EM | JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO | R. SB-14 c/ SB-5; APM-2 - St. Solar Bougainville |
| 233 | EM | JOAQUIM CÂMARA FILHO | R. das Dracenas c/ das Magnólias, APM-03 - Jd. C. IV |
| 234 | EM | JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA | R. VF-57, Qd. 85, Lt. 19, nº 120 - VI. Finsocial |
| 235 | EM | JOSÉ ALVES VILA NOVA | R. 1.031, Unidade 103 - Parque Atheneu |
| 236 | EM | LAURÍCIO PEDRO RASMUSSEM | R. L-3, Qd. 22, nº 250 - Bairro Feliz |
| 237 | EM | LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL | R. Valdir Azevedo, nº 63 - Cj. Vera Cruz II |
| 238 | EM | LIONS CLUBE BANDEIRANTES | Prç. da Bandeira, Qd. 30, nº 200 - Bairro Goiá |
| 239 | EM | LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS | R. Colômbia, Qd. 14, Lt. 21, nº 21 - VI. Maria Luíza |
| 240 | EM | LORENA PARK | R. Valentim Capuzzo, Qd. 10, nº 250 - Lt. Lorena Park |
| 241 | EM | LUZIA DE SOUZA FIÚZA | R. W-10, Qd. 36, Lt. Área - Jardim Itaipu |
| 242 | EM | MADRE FRANCISCA | Rua 5, Qd. X, Lts. 8-10, nº 605 - VI. Pedroso |
| 243 | EM | MANOEL JACINTHO COELHO | R. JC-103 c/ JC-201, APM-04 - R. J. do Cerrado 6 |
| 244 | EM | MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA | Av. T-14, nº 560 - Setor Bueno |
| 245 | EM | MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA | Av. Otávio Lúcio c/ 15 de Nov. S/N - St Recr Estrela Dalva |
| 246 | EM | MARECHAL CASTELO BRANCO | R. GB-48, Qd. Área, Lt. Área - Jd. Guanabara III |
| 247 | EM | MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO | Av. Minas Gerais, Qd. K, Lts. 12-14, 183 - VI. Pedroso |
| 248 | EM | MADRE OLÍVIA BENZ | Av. Brasil, Qd. K, Lt. 1-5 - Vila Pedroso |
| 249 | EM | MARIA CLARA MACHADO | R. A-07, Qd. 29, APM-06 - Bro. Da Vitória III |
| 250 | EM | MARIA DA TERRA | R. BF-1A, Qd. 25, Área IV - Bairro Floresta |
| 251 | EM | MARIA GENOVEVA | R. Pecuária, Q. 26, L. 1, nº 351 - Bro. Stª. Genoveva |
| 252 | EM | MARIA HELENA BATISTA BRETAS | R. Marajó, nº 85 - St. Urias Magalhães |



| | | | |
|-----|----|--|--|
| 253 | EM | MARIA ODETE A. DE BRITO | R. GB-41 c/ GB-44, Qd. 72, nº 333 - Jd. Guanabara III |
| 254 | EM | MONTEIRO LOBATO | R. Conceição P. Carmena, Qd. 10 - St. Oriente Ville |
| 255 | EM | NOSSA SENHORA APARECIDA | R. BS-21, Qd. 27, Lt. Área - Bo. São Domingos |
| 256 | EM | NOSSA SENHORA DA TERRA | R. JC-65, Qd. Área 23, Lt. Área - Jardim Curitiba III |
| 257 | EM | NOVA CONQUISTA | R. "I", Qd. 155, Lts. 25/26 - Ch. Parque Tremendão |
| 258 | EM | ODÍLIA MENDES DE BRITO | R. VM-4A, Qd. 88, nº 351 - Setor Novo Planalto |
| 259 | EM | OLEGÁRIO MOREIRA BORGES | R. F-4, nº 234 - Loteamento Falçalville II |
| 260 | EM | ORLANDO MORAIS | R. OM-21, Qd. APM-7, L. APM – Res. Orlando Morais |
| 261 | EM | OSTERNO POTENCIANO E SILVA | R. 11, nº 285 - Setor Castelo Branco |
| 262 | EM | PADRE PELÁGIO | R. 611, Qd. 509, nº 425 - St. São José |
| 263 | EM | PADRE ZEZINHO | R. 2032, Unidade 205, ou 203? - Parque Atheneu |
| 264 | EM | PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA | R. Mª da Abadia c/ engº Robinho - Res. Vale dos Sonhos |
| 265 | EM | PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA | R. Luiz do Couto, Qd. Y-3, Lt. 5, nº 169 - Vl. Concórdia |
| 266 | EM | PEDRO COSTA DE MEDEIROS | R. Caravelas, nº 240 - Jd. Guanabara |
| 267 | EM | PEDRO GOMES DE MENEZES | R. Manoel Silva, Qd. 8, Lt. 3, nº 290 - Vila Regina |
| 268 | EM | PEDRO XAVIER TEIXEIRA | R. D-28, Qd. F, nº 663 - Conj. Cachoeira Dourada |
| 269 | EM | PRESIDENTE VARGAS | R. ou AV.?: São Luiz, Qd. 27, nº 100 - Vila João Vaz |
| 270 | EM | PROF. HILARINDO E. DE SOUZA | Av. Elizabeth Marques, nº 133 - Parque Buriti |
| 271 | EM | PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO | R. Profª. Mª. Jacinta Neves, Qd. 25, nº 100 - Bo. Stº. Hilário |
| 272 | EM | PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO | R. C-115, nº 35 - Bairro Jardim América |
| 273 | EM | PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO | R. B-16, nº 101 - Vila Novo Horizonte |
| 274 | EM | PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO | R. São Domingos, Qd. 91, Lts. 1/4, nº 100 - Bo. Ipiranga |
| 275 | EM | PROFª. ANTÔNIA M. DO AMARAL | Av. Argentina Monteiro, nº 2.131 - Cj. Vera Cruz II |
| 276 | EM | PROFª. DALÍSIA E. M. DOLLES | R. Frei Nazareno Confaloni, Qd. 22 - Res. Goiânia 2 |
| 277 | EM | PROFª. DEUSAYDES R. DE OLIVEIRA | R. CP-26, nº 125 - Lt. Celina Parque |
| 278 | EM | PROFª. EDNA DE ROURE | R. do Mercado, 89 - Vila Irani |
| 279 | EM | PROFª. MARIA CAMARGO | R. C-152, Qd. 405, nº 1201 - Bo. Jardim América |
| 280 | EM | PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA | R. Paraíso, Qd. Área, Lt. Área - Vl. Jd. Pompéia |
| 281 | EM | PROFESSOR LOURENÇO F. CAMPOS | R. GB-11, nº 60 - Jd. Guanabara III |
| 282 | EM | PROFESSOR NADAL SFREDO | R. VM-S, Qd. C, Lt. C-2, nº 2 - Jardim Liberdade |
| 283 | EM | PROFESSOR PAULO FREIRE | R. JC-3, Qds. QR-2 e QR-3, S/N - Jd. Curitiba IV |
| 284 | EM | PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES | Av. T-15, Qd. 3, nº 2155 - Parque Amazônia |
| 285 | EM | PROFESSORA AMÉLIA F. MARTINS | R. Ocanam, nº 50 - Parque Acalanto |
| 286 | EM | PROFESSORA CLEONICE M. WOLNEY | R. Dona Carlota Joaquina, S/N - St. Mansões do Campus |
| 287 | EM | PROFESSORA LEONÍSIA N. DE ALMEIDA | Av. Mangalô, Q. 182 Lt. 31 - St. Morada do Sol |
| 288 | EM | PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO A. DIAS | R. GB-34, Qd. 58, nº 150 - Jd. Guanabara III |
| 289 | EM | PROFESSORA NARA DO CARMO R. AMORIM | Rue ELO-36, Qd. APM-28, Lt. 01- Pq. Eldorado Oeste |



| | | | |
|-----------|-------------|--|---|
| 290 | EM | RECANTO DO BOSQUE | Rua RB-4 c/ RB-16 e RB-9 - Resid. Recanto do Bosque |
| 291 | EM | RENASCER | Rua RC-07 c/ RC-16, APM-08 - Res. Real Conquista |
| 292 | EM | RESIDENCIAL ITAIPU | R. R-24, Qd. 44 - Residencial Itaipu |
| 293 | EM | RESIDENCIAL MONTE CARLO | R. MC-3, nº 44 - Residencial Monte Carlo |
| 294 | EM | ROTARY GOIÂNIA SUL | R. D, nº 351 - Resid. Privê Norte |
| 295 | EM | RUI BARBOSA | R. P-34, nº 40 - Setor dos Funcionários |
| 296 | EM | SANTA HELENA | R. Curitiba, Qd. 6, Lts. 1/2 - 16/17, nº 400 - VI. Paraíso |
| 297 | EM | SANTO ANTÔNIO | Rua ASA-7 c/ ASA 3, Qd. ÁREA - Bairro Asa Branca |
| 298 | EM | SÃO JOSÉ | R. CP-15, Qd. 44 - Conjunto Primavera |
| 299 | EM | SEBASTIÃO ARANTES | R. Caramuru, Qd. 21, nº 150 / Área - Jd. Da Luz |
| 300 | EM | SENADOR DARCY RIBEIRO | R. SR-38, Qd. 51, nº 77 - St. Recanto das Minas Gerais |
| 301 | EM | STEPHANE ALVES BISPO (EXT.) | R. VM-B12, Qd. 74, nº 200 - Jardim Liberdade |
| 302 | EXT. | STEPHANE ALVES BISPO | R. JC-27, Q. 3, L. 8 - Jd. Curitiba II - Fundo Ig. Vida Plena |
| 303 | EM | SOLAR VILLE | R. Agrônomo Joaquim Batista, Q. APM-10, L. 1 - R. Solar Ville |
| 304 | EM | TROPICAL VILLE | R. JR-7, Q. APM-06, L. 01 – Lot. Tropical Ville |
| 305 | EM | VER CARLOS EURICO DE C. ALVES | Av. Bacuri, nº 486 - Parque Santa Rita |
| 306 | EM | VICENTE RODRIGUES DO PRADO | R. Vieira da Cunha, Qd. 18, 451 - Pq. das Amendoeiras |
| 307 | EM | VILA ROSA | Av. Francisco de Melo, nº 181 - Vila Rosa |
| 308 | EM | VIRGÍNIA GOMES PEREIRA | Av. Hilário S. Figueiredo, Qd. 4, nº 1101 - St. Stº. Hilário |
| 309 | EM | VITOR HUGO LUDWIG | R. Formosa, Qd. 37, Lts. 1-5, nº 450 - Bo. Cd. Jardim |
| 310 | EM | WATERLOO PRUDENTE | Av. Felipe Camarão, Qd. 24, Lts. 4/7 - Bairro Goiá |
| 311 | EM | WILMAR DA SILVA GUIMARÃES | R. J-3, Qd. 12 - Conj. Hab. Aruanã I |
| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO – E CT | ENDEREÇO |
| 312 | E CT | EDUCANDÁRIO RAINHA DA PAZ | R. U-54, Área 15 - Setor União |
| 313 | E CT | EDUCAND. ESP. EURÍPEDES BARSANULFO | R. D. Pedro II, Qd. 176, Lts.10-11, 1140 - Jd. N. Esperança |
| 314 | E CT | ESCOLA DIREITO DO SABER – CECOM | R. 15 c/ 54, Qd. 2, Lt. 16, nº 293 - St. Santos Dumont |
| 315 | E CT | ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE P. LEITE | Av. Vergílio J. Ferreira, Qd. 36, Lt. 1 - Prq. Flamboyant |
| 316 | E CT | INSTITUTO MARIA AUXILIADORA | Pç. Germano Roriz, nº 275 - Setor Sul |
| 317 | E CT | NEIO LÚCIO NACIFF - ESCOLA | R. Pe. Eliezer, Qd. VC-19, Lts. 5-11 - Cj. Vera Cruz I |
| 318 | E CT | PADRE LIMA - ESCOLA | Av. Brasil, Qd. 47, Lt. 1, S/N - Bo. Stº. Genoveva |
| 319 | E CT | ROTARY GOIÂNIA OESTE - ESCOLA | R. C-118, Qd. 238, Lt. 19, nº 239 - Jardim América |
| 320 | E CT | TODOS OS SANTOS I - CENTRO PROM | R. Prudente de Moraes, S/N - Bairro Capuava |
| 321 | E CT | TODOS OS SANTOS II - CENTRO PROM | R. Tiradentes, Qd. 79, Lts. 3-4 - Bairro Capuava |
| Nº | TIPO | INSTITUIÇÃO E ESP | ENDEREÇO |
| 322 | E ESP | ASCEP – ESC ESPECIAL | R. Puccini, Qd. 61, Lts. 1-8, nº 145 - Jardim Europa |
| 323 | E ESP | CORAE – C. DE OR. REAB. E ASS. DO ENCEF. | Av. T-3, Qd. 168, Lts. 8-11, nº 114 - Setor Bueno |
| 324 | E ESP | HELENA ANTIPOFF – ESC ESPECIAL | R. 255, nº 628 - Setor Coimbra |



| | | | |
|-----|-------|---------------------------------|--|
| 325 | E ESP | RENASCER - CENTRO ESPECIALIZADO | Av. A, Qd. O, Lts. 1-3, nº 561 - St. Leste Vila Nova |
|-----|-------|---------------------------------|--|

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de março de 2016.

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário

Hendy Adriana Barbosa
Pregoeira Geral



25- ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 - SRP**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo nº 63324132/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2016 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| Item | Descrição do Objeto | Unidade | Quantidade | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------|---------------------|---------|------------|-----------------|-----------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL.....R\$ | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes, autorização para a prestação de serviço para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 – O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.



- 3.6 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.7 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O registro de preços terá **validade não superior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2 - O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4 - Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique



as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 6.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.



- 8.1.1** - A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 8.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
 - II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
 - III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 8.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
 - 8.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
 - 8.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 8.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 8.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 8.3.6** - Não manter a proposta;
 - 8.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 8.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 8.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 8.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 8.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 9.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 - Sistema de Registro de Preços**.



9.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

Valdi Camárcio Bezerra
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO II - A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

| Classificação | Fornecedor | Objeto | Marca | Quantidade | Valor Unitário |
|----------------------|-------------------|---------------|--------------|-------------------|-----------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



26 - ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º...../2016

Contrato de prestação de serviços de locação e instalação de tendas, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privadocom seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade n.º....., CPF n.º.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato de prestação de serviços de locação e instalação de tendas, conforme Despacho autorizatório n.º ____ de fls. , Processos n.º 63324132/2015, Pregão Eletrônico n.º 012/2016 - Sistema de Registro de Preços**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2016 e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**
- 1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Não transferir ou subcontratar o presente Contrato;
- 2.1.2.** Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 - SRP, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3.** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- 2.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1- **DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1- DO PREÇO:

- 4.1.1 - A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços baseado em medições mensais, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso),

- 4.2 - **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será paga, em parcela única, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1 - As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas do Boletim de Medição, emitido pela fiscalização.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.2.3 - **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.3 - DO REAJUSTE:

4.3.1 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.3.2 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA



- 6.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 6.1.1** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 6.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
- II** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;
- III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 6.2.1** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** - Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 6.3.6** - Não manter a proposta;
- 6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.
- 7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º



do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME** e condições estabelecidas no Edital.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME**.

7.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.5.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.5.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobre dita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2016 - SRP** seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2016.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



27- ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____.

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



28- ANEXO V

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



29 - ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref Pregão Eletrônico nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de execução).

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR DA DIÁRIA |
|---------------|-----------------|
| . | R\$ |

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____: R\$

VALOR TOTAL ____: R\$

Declaramos que os serviços e os equipamentos ofertados são de primeira qualidade/ novos; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestação dos serviços no prazo, especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho/ Ordem de Serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



30 - ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO, Goiânia- Go

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2016.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



31 - ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à **Secretaria Municipal de Administração**, do e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 012/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ___/___/____.